



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.110.296/0001-59, com sede na Prefeitura Municipal situada na Av. Júlio de Castilhos, nº 895, centro, Nova Roma do Sul/RS, CEP 95260-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FAVERO PASUCH**, inscrito no CPF sob o nº 773.227.620-53, e a **CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.860.691/0001-11, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 895, centro, Nova Roma do Sul/RS, CEP 95260-000, representada por seu Presidente, o Sr. **JAIME ANTÔNIO PANAZZOLO**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF com o nº 311.871.450-68, residente e domiciliado na Rua Valter Luiz Bertoldo, nº 23, nesta Cidade, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das leis vigentes e frente ao Princípio da Economicidade e do Interesse Público, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, nas seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O Presente termo de colaboração tem por objeto o apoio operacional da Prefeitura Municipal à Câmara Municipal, na (I) realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades, assim como dispensa e inexigibilidade, por servidores designados para tal atuação no Poder Executivo, mediante solicitação específica feita pelo Poder Legislativo; na (II) realização de Processo Administrativo Disciplinar que eventualmente se fizer necessário; no (III) empréstimo de veículos em situações eventuais; (IV) na adesão de concurso público; e para (V) utilização do departamento de pessoal, (VI) tesouraria, (VII) contabilidade e (VIII) patrimônio de acordo com a necessidade presente.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA 2ª - O presente convênio tem por fundamentação legal os Princípios da Economicidade e do Interesse Público previstos na Constituição Federal.



III - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 3ª - O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA 4ª - O Poder Executivo compromete-se a fornecer, a título de colaboração, os serviços previstos na cláusula 1ª deste termo, desde que solicitados formalmente pelo Poder Legislativo.

V - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

CLÁUSULA 5ª - A Câmara Municipal obriga-se a comunicar formalmente a intenção de utilizar cada serviço, de modo específico e justificadamente, responsabilizando-se pelo ressarcimento relativo a eventuais ônus pecuniários, os quais deverão ser comunicados ao Poder Legislativo, para que providencie o referido ressarcimento.

VI - ATOS JURÍDICOS GERADOS PELO AJUSTE

CLÁUSULA 6ª - Como condição indispensável para eficácia deste Termo de Colaboração impõe a publicação do extrato do seu resumo na imprensa oficial do Município de Nova Roma do Sul, RS.

VII - RENÚNCIA

CLÁUSULA 7ª - Este Termo de Colaboração poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal, fato e/ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 180 (cento e oitenta) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento de qualquer natureza em curso na Câmara Municipal.

VIII - DA MANUTENÇÃO E DA RESPONSABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL MUNICIPAL DENOMINADO "CÂMARA DE VEREADORES 30 DE NOVEMBRO"

CLÁUSULA 8ª - Fica mantida a responsabilidade, por parte do Poder Legislativo, sobre o bem público municipal denominado "CÂMARA DE VEREADORES 30 DE



NOVEMBRO", atual sede da Câmara Municipal de Nova Roma do Sul, conforme disposto no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Toda e qualquer alteração estrutural no imóvel, deverá ser previamente informada ao Poder Executivo Municipal.

IX - DO FORO

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado para dirimir as questões decorrentes da execução da presente colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Nova Roma do Sul/RS, 23 de janeiro de 2024.

PARTES PARCEIRAS:

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Ass: **DOUGLAS FAVERO PASUCH**
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE NOVA ROMA DO SUL
Ass: **JAIME ANTÔNIO PANAZZOLO**
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____